



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
MANDATO 2024-2028

ELEIÇÃO DE DELEGADO E SUPLENTE REPRESENTANTE DOS JOGADORES AMADORES DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

COMUNICADO Nº 1 DA COMISSÃO ELEITORAL

Nos termos dos artigos 35º, n.º 2 e 37º, n.º 2 dos estatutos da Federação Portuguesa de Futebol, conjugados com artigo 3º, al. e), do Regulamento Eleitoral da Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol da Bragança compete eleger um representante dos jogadores amadores;

A competência para a eleição, por força do artigo 11º, al. b) do Regulamento Eleitoral da Federação Portuguesa de Futebol, encontra-se delegada na Associações Distritais ou Regionais que por sua vez está delegado na Associação de Futebol de Bragança.

Através do Comunicado Oficial n.º 126, de 2024.08.13, da Federação Portuguesa de Futebol, a Comissão Eleitoral da FPF estabeleceu os prazos para as eleições dos órgãos sociais daquela Federação, assim como também estabeleceu os prazos para a identificação dos delegados representantes dos jogadores amadores à Assembleia Geral, que terá que ocorrer até dia 2024.09.30.

O Presidente da Associação de Futebol de Bragança, Prof. ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA RAMOS, de acordo com a deliberação de 27.08.2024, decidiu formar a Comissão Eleitoral da Associação de Futebol de Bragança (AFB), constituída por três elementos indicados pela Direção, o Dr. PEDRO MIGUEL ANDRÉ BERNARDO que preside e os vogais MARIA DE LURDES MONTEIRO DA SILVA QUINA e RAFAEL RAMOS JOFFRE, para assim dar início ao processo eleitoral do delegado e suplente representantes dos jogadores amadores inscritos e filiados na AF Bragança, respeitante à Assembleia Geral.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

Assim, e para conhecimento dos clubes, sociedades desportivas filiadas nesta A.F. Bragança e demais interessados informa-se que a A.F. Bragança procederá na sua sede, sita no Rua Fernão Lopes, nº 7/13, 5300-675 Bragança, no dia **3 de setembro de 2024, entre as 20H00 e as 22H00**, a eleição de **um delegado** efetivo representante dos Jogadores Amadores e do **suplente** representante dos Jogadores Amadores das competições no círculo distrital de Bragança.

Será eleito delegado da Assembleia Geral da FPF e respetivo suplente a lista que preencher os requisitos a seguir enunciados e obtiver o maior número de votos, para o respetivo lugar, no círculo distrital de Bragança.

Requisitos da candidatura:

1. Pode ser candidato a delegado da Assembleia Geral da FPF quem reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a. Tenha residência em território nacional;
 - b. Seja maior de dezoito anos;
 - c. Não seja delegado da FPF por inerência;
 - d. Não seja titular de órgão social da FPF;
 - e. Não seja devedor da FPF;
 - f. Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
 - g. Não haja perdido o mandato no exercício de funções anteriores;
 - h. Não tenha sofrido sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
 - i. Não tenha sido punido por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer federação desportiva, até cinco anos após o cumprimento da pena.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

E ainda:

- j. Tenha residência no distrito de Bragança;
 - k. Seja licenciado em Ciências Desporto;
 - l. Tenha sido inscrito como jogador amador nas últimas 4 épocas desportivas na AF Bragança;
2. As **candidaturas** devem dar entrada na Secretaria da Associação de Futebol de Bragança até às **18H00 do dia 29 de agosto de 2024**;
 3. A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos do candidato:
 - a. Cópia do documento de identificação;
 - b. Certidão do registo criminal;
 - c. Cópia de comprovativo de residência em território nacional e distrito de Bragança;
 - d. Cópia do cadastro disciplinar;
 - e. Subscrição de pelo menos cinquenta Jogadores Amadores inscritos na Associação de Futebol de Bragança.
 4. São rejeitadas as candidaturas que não derem entrada na Associação de Futebol de Bragança dentro do prazo estabelecido neste comunicado, não sejam integradas pelos documentos acima mencionados ou sejam subscritas por Jogadores Amadores que já tenham subscrito outra candidatura;
 5. Se um Jogador Amador subscrever mais do que uma candidatura de delegado, exclui-se aquela que der entrada em segundo lugar na Associação de Futebol de Bragança.

Votação

Os boletins de voto são fornecidos pela Associação de Futebol de Bragança;

1. Ato Eleitoral

- 1.1 No ato eleitoral existirá uma mesa de voto com uma urna, composta pelos membros da Comissão Eleitoral da Associação de Futebol de Bragança;
- 1.2 Antes do início do procedimento de votação, a urna é aberta e apresentada aos delegados presentes;



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

- 1.3 Os candidatos podem, se assim o entenderem, nomear um representante, devidamente identificado, para acompanhar o ato eleitoral.

2. Cabine de Voto

- 2.1 Deve ser instalada uma cabine de voto junto à urna, de forma que se garanta o voto secreto.

3. Exercício do Direito de Voto

- 3.1 Para o exercício do direito de voto o Jogador Amador deve apresentar B.I./C.C, no momento da votação, acompanhado de um documento que permita comprovar a sua inscrição como jogador amador na Época imediatamente anterior;
- 3.2 A Comissão Eleitoral apenas entregará o boletim de voto ao Jogador Amador que se apresente a votar, só depois de comprovar que efetivamente tem direito a voto e obedeça aos critérios do ponto anterior;
- 3.3 Após a entrega do boletim de voto o Jogador Amador deve dirigir-se à cabine de voto para efetuar a sua votação, colocando uma cruz no quadrado do único candidato que pretende votar, e dobrá-lo em quatro;
- 3.4 De seguida, o Jogador Amador deve depositar o boletim de voto na urna;
- 3.5 Após o exercício do direito de voto deve o Jogador Amador assinar o Caderno Eleitoral e abandonar a sala.

4. Escrutínio

- 4.1 Compete à Comissão Eleitoral abrir as urnas, contando em voz alta os boletins de voto existentes e verificar o número de delegados que exerceram o direito de voto;
- 4.2 Se o número de boletins de voto for igual ou inferior ao número de delegados que exerceram o direito de voto, o escrutínio é válido. Se o número de boletins de voto exceder o número de delegados que exerceram o direito de voto, o escrutínio é declarado nulo e recomeçado;



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

4.3 É considerado voto nulo, quando o boletim de voto for rasurado e ter escrito mais do que uma cruz ou palavras e sinais desnecessários.

5. Resultados

5.1 A Comissão Eleitoral procede ao anúncio dos resultados do processo eleitoral e à sua publicação no *site* da Associação de Futebol de Bragança.

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

27/agosto/2024 (3ª feira)

- Abertura do processo eleitoral

29/agosto/2024 (5ª feira)

Apresentação das candidaturas até às 18,00 na sede da Associação de Futebol de Bragança.

30/agosto/2024 (6ª feira)

- A Comissão Eleitoral verifica a regularidade das candidaturas apresentadas, elabora e publica no site da AFB, o Caderno Eleitoral e notifica os candidatos para suprir eventuais irregularidades no prazo de DOIS DIAS seguidos.

31 de agosto e 1 de setembro de 2024 (sábado e domingo)

- Prazo dentro do qual os candidatos podem suprir as irregularidades existentes;

2/setembro/2024 (2ª feira)

- A Comissão Eleitoral procede às retificações que existirem, notifica da admissão e/ou rejeição das candidaturas e publicita no *site* da AFB os nomes dos candidatos.

3/setembro/2024 (3ª feira)

- Realização do Ato Eleitoral entre as **20h00 e as 22h00** na sede da Associação de Futebol de Bragança.

Após a realização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral procede ao anúncio dos resultados, à sua publicação no site da Associação de Futebol de Bragança, elabora a respetiva ata e comunica à AFB a identificação do delegado e suplente eleitos.

Até 30/setembro/2024 (2ª-feira)

- A Associação de Futebol de Bragança comunica à FPF, a identificação do delegado e suplente eleitos, com junção dos documentos exigíveis.

Tomada de posse a anunciar pela FPF

Bragança, 27 de agosto de 2024

Associação de Futebol de Bragança
O Presidente da Comissão Eleitoral,

Rua Fernão Lopes, N.º 7 | N.º 13

5300-675 Bragança

Dr. Pedro Bernardo

Telefone: 273 322 527

geral@afbraganca.pt | afbraganca.pt/